

## O PL nº 191/2020 e ação destruidora dos povos indígenas do Brasil

### Introdução

O Projeto de Lei nº 191/2020, apresentado como definidor das normas legais para a mineração em terras indígenas, é assinado pelo ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, e pelo então ministro da Justiça Sérgio Moro, foi enviado pelo Governo Federal à Câmara dos Deputados em 6 de fevereiro de 2020. Na Câmara Federal, a mesa diretora determinou a criação de uma Comissão Especial para análise da matéria.

A aprovação PL nº 191/2020 passou a ser prioridade para o Governo Bolsonaro que está no último ano do mandato como presidente da República e expressa o cabo de guerra entre setores que querem a mineração em terra indígena e os que veem nesse processo inconstitucionalidade e ameaça real ao modo de vida dos povos indígenas.

Em março de 2022, o Ministério Público Federal (MPF) manifestou-se contrário ao projeto reiterando a inconstitucionalidade da proposta. No documento, a Câmara de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais do Ministério Público Federal (6CCR/MPF) – órgão superior vinculado à Procuradoria-Geral da República (PGR), destaca: **“o estado de beligerância, de ameaça externa ou mesmo a declaração de guerra entre dois ou mais países não autorizam a diminuição do sistema de proteção internacional dos direitos humanos, particularmente das minorias e de grupos vulneráveis”**.

O deputado Ricardo Barros (PP/PR), líder do governo na Câmara dos Deputados, encaminhou, em março de 2020, à presidência da Câmara requerimento em regime de urgência para a tramitação do documento. O presidente em exercício, deputado Marcelo Ramos (PSD/AM), mesmo afirmando ter “profundas restrições” ao texto do projeto, considerado por ele “muito ruim” e “muito frouxo”, atendeu ao requerimento do líder do Governo e colocou em votação o pedido de regime de urgência, que foi aprovado por 279 votos a favor e 180 votos contrários.

No mês de junho de 2020, início de tramitação do PL nº 191/2020, o MPF emitiu Nota Técnica denunciando a “insanável e a flagrante inconstitucionalidade” do projeto. A íntegra do documento pode ser acessada no endereço: [mpf.mp.br/pgr/documentos/6ccr\\_notapl\\_mineracao.pdf](http://mpf.mp.br/pgr/documentos/6ccr_notapl_mineracao.pdf)

Dos oito (8) deputados federais pelo Amazonas, estado mais indígena do Brasil, cinco votaram a favor: Bosco Saraiva (Solidariedade), Capitão Alberto Neto (Republicanos), Delegado Pablo (União Brasil), Sidney Leite (PSD) e Silas Câmara (Republicanos). O deputado José Ricardo (PT) votou contra; o deputado Átila Lins (Progressista) estava ausente e o deputado Marcelo Ramos (PSD) não votou, por estar presidindo a sessão.

Para o deputado José Ricardo (PT-AM), PL nº 191/2020 é parte de um “pacote de destruição” proposto pelo Governo Federal, o que configura afronta direta ao direito fundamental e constitucional dos povos indígenas.

O deputado Capitão Alberto Neto (Republicanos) justificou seu posicionamento favorável ao regime de urgência declarando que se a mineração em terra indígena não for regulamentada, haveria insegurança jurídica e atraso no País. “Precisamos, sim, regulamentar a questão que trata da exploração nas terras indígenas, para levar segurança jurídica. Portanto, não regulamentar a questão da exploração mineral em terras indígenas é criminoso, sempre deixará os povos do Amazonas na miséria”, afirmou. **E os deputados e senadores do seu Estado como se posicionam nesta pauta?**

É esse argumento que assume a maioria dos membros do Poder Legislativo brasileiro ao ignorar a inconstitucionalidade e aprovar a urgência para votação do PL nº 191/2020. Tratada dessa maneira – pela urgência e em ano eleitoral- a matéria abriga outros objetivos que estão relacionados a desobstrução e liberação das terras indígenas para atividades minerárias e de outros projetos governamentais relacionados à utilização dos recursos hídricos, madeireiros e fármacos. Os parlamentares da frente política a favor da mineração em terras indígenas não consideram o custo histórico do projeto que pode ser traduzido em *sacrificar* os povos originários do Brasil.

Em março de 2022, o MPF emitiu nova Nota Técnica reiterando a posição assumida em 2020 e reafirmando a inconstitucionalidade e a inconveniência do PL nº 191/2020. Para o MPF, o projeto contém vício insanável, incompatível com o regime de urgência. Enfatiza o fato de não ter havido consulta prévia às comunidades indígenas afetadas e adverte que não são os interesses dos indígenas ou da União que motivam a proposta de regulamentação da mineração e sim o interesse econômico-político de determinados e poderosos grupos com conexões nacionais e internacionais. A íntegra do posicionamento do MPF pode ser acessada no endereço: <http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/PGR00085541.2022.pdf>

A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) emitiu Nota Técnica afirmando restar nítida a inconstitucionalidade do PL nº191/2020 sob o ponto de vista formal e material, bem como a sua inconveniência por violar o direito de consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas e, ainda, a sua contrariedade à hermenêutica jurídica constitucional do art. 231 da CF/1988.

Para a APIB, por trás do projeto **encontra-se um diverso grupo de atores, dentre os quais figuram empresas que guardam profundas relações com o capital financeiro internacional e que possuem reconhecido histórico de impactar territórios e povos indígenas no Brasil e no mundo.** A exploração dos recursos minerais traz impactos ambientais extremamente danosos. O texto, da forma em que se encontra, tem como objetivo descaracterizar o procedimento de consulta prévia dos povos indígenas, denuncia a APIB:

“A pretensão no PL nº 191/2020 é criar uma falsa impressão de que os indígenas estariam sendo consultados, ao passo que, caso os indígenas entendessem pela não aprovação de empreendimentos em suas terras, tal posicionamento não teria o poder de barrar a exploração econômica em seus territórios. Com a aprovação do projeto de lei, a mineração ilegal será estabelecida e regulamentada, com intuito apenas econômico, desconsiderando por completo a vida humana das populações indígenas em torno destes territórios, perpetuando cada vez mais a ideia de que as vidas indígenas são negociáveis”. A íntegra da nota da APIB pode ser acessada no endereço: <https://apiboficial.org/files/2022/03/NOTA-DA-APIB-PL-191.docx.pdf>

A Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) também publicou Nota Técnica denunciando a inconstitucionalidade do projeto e o incontestável retrocesso social que a aprovação do mesmo causaria. O teor da posição da COIAB pode ser conhecido no endereço: [https://s3.amazonaws.com/appforest\\_uf/f1647380845681x820865660934553300/Nota%20T%C3%A9cnica%20COIAB%20-%20PL%20191%20.pdf](https://s3.amazonaws.com/appforest_uf/f1647380845681x820865660934553300/Nota%20T%C3%A9cnica%20COIAB%20-%20PL%20191%20.pdf)

### **O que está por trás da urgência para aprovar o PL?**

A urgência na tramitação do PL nº 191/2020 e o conteúdo da proposta apresentam inúmeros e graves problemas que não podem ser ignorados:

Primeiro, por ocorrer num ambiente político declaradamente anti-indígena em sintonia com determinações do Governo Federal desde o início do mandato do presidente Jair Bolsonaro. Este se recusou a cumprir a legislação vigente relativa a demarcação das terras indígenas, afirmou que não ocorreria nenhuma demarcação a partir de sua chegada ao poder; o presidente da República iniciou a implementação de medidas que aumentaram a violência e as ameaças diretas à vida e ao futuro dos povos indígenas;

O presidente do Brasil lamentou publicamente que o País não tivesse resolvido a situação dos povos indígenas como o fez o oficial do Exército dos EUA, George Armstrong Custer, no século XIX, ao realizar o genocídio dos povos originários norte-americanos. Essa mesma intencionalidade está profundamente ancorada na política do atual Governo do Brasil e se exprime pela disposição para garantir, a qualquer custo, a entrada dos mineiros e projetos das empreiteiras nos territórios indígenas, entre outros, de ferrovia, de empresas de mineração e do agronegócio, principalmente;

A postura presidencial afronta as perspectivas traçadas pela sociedade brasileira, consolidadas na Constituição Federal de 1988 com o reconhecimento dos direitos dos povos originários tanto em relação as suas terras quanto as suas identidades;

A conduta e a manifesta vontade política em “acabar” com os povos indígenas é comprovada por ações ou omissões do Governo Federal que apontam para a prática de genocídio em diversos campos articulados que incidem sobre a vida dos povos indígenas, entre os quais: a política indigenista; a política ambiental; o aumento da violência no campo; a questão da

demarcação das terras indígenas; a negação das identidades e das culturas dos povos indígenas; e o impacto da Covid-19 para nessa população.

O presidente da República declarou, durante transmissões ao vivo de suas falas oficiais, que há no País um tipo de “índio evoluído” que poderia ter “mais liberdade sobre a sua terra”. Foi contestado pela Coordenadora da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), Sônia Guajajara: “Dizer que o indígena está evoluindo pressupõe que nós, indígenas, somos inferiores. É a mesma visão racista dos colonizadores genocidas. Ele não aceita o fato de que nós, indígenas, temos direitos garantidos pela Constituição. Demarcar nossos territórios é um direito constitucional. Não é questão de ‘querer ou não querer’, é um dever do presidente demarcar as terras indígenas”.

Essa narrativa do presidente da República e de membros dos poderes executivo e legislativo tenta confundir a sociedade brasileira ao trabalhar a noção de que os indígenas são inimigos e afrontam os interesses do País com o seu jeito de ser, de viver e suas perspectivas de construir o seu futuro. Está sintonizada com o que denuncia Cavuncens:

*“Esse Brasil que se quer moderno, ainda rasteja nos primórdios do século XXI em processos pós-coloniais mal resolvidos. Há, além disso, vergonhosamente, profundo desconhecimento dos conceitos básicos reconhecidos há tempo pela antropologia brasileira a respeito do direito à auto identificação indígena e a diversidade cultural dialogando com a sociedade nacional através da interculturalidade”. (Cavuncens, Amazônia Dissidente, 2022)*

Com a aprovação do PL nº 191/2020, o Governo Jair Bolsonaro quer viabilizar a liberação da mineração e da geração de energia hidrelétrica em terras indígenas, prioridade do governo desde o início da gestão. Existem atualmente mais de 3 mil requerimentos minerários sobrepostos a terras indígenas da Amazônia Legal que tramitam no sistema da Agência Nacional de Mineração (ANM).

Entre os argumentos de defesa da urgência e do projeto de lei um é citado com frequência, o de que o protocolo de um pedido de mineração não significa a sua aprovação. Porém, levantamento do projeto Amazônia Minada, do InfoAmazonia identificou 58 requerimentos de pesquisa ou lavra de minério já aprovados pela ANM, mesmo sem o devido amparo legal. É possível imaginar o que pode ocorrer com a aprovação do PL nº191/2020 ao pretender transformar terras indígenas em parques industriais, sem garantia de que os indígenas poderão manter seus usos, costumes e tradições. Outros argumentos são:

- a) O fato de ter “decorrido mais de trinta e um anos da promulgação da Carta Magna, a matéria, por suas peculiaridades, ainda não foi disciplinada em nível infraconstitucional pelo Poder Legislativo o que traz insegurança jurídica e consequência danosa para o País”. Alertamos que a demora nesse processo não justifica em absoluto a medida de urgência, requer, preferencialmente, planejamento responsável capaz de analisar o conjunto dessa complexa realidade em seus aspectos jurídicos, políticos, ambientais, socioculturais e

econômicos. A medida de urgência e a pressa na votação do PL em sessão plenária à “toque de caixa” é que traz mais insegurança, violência e não conseguirá reduzir ou eliminar a garimpagem ilegal;

- b) O caráter de urgência do PL nº 191/2020 pretende criar condições de aplicabilidade ao novo marco regulatório da mineração que tem por principal objetivo expandir a exploração mineral no Brasil sob pretexto de impulsionar a nova onda de “crescimento econômico”. Na realidade, trata-se de mais uma medida que reforça o modelo de expropriação dos direitos territoriais dos povos indígenas e desconsidera outros modos de vida presentes em zonas que possuem minério. (**Nota Técnica 01/2022 - AJUR/APIB**);
- c) Outra questão se refere às populações indígenas localizadas em terras ainda não demarcadas, que estão sem perspectiva de qualquer progresso na atual conjuntura política brasileira. Significa que aproximadamente 70% da população indígena simplesmente nada tem a dizer, não será consultada e tampouco se beneficiaria de quaisquer decisões relativa à participação nos resultados das atividades mineral desenvolvidas em suas terras;
- d) Não houve aprofundamento, debates e oitiva junto às comunidades e populações indígenas, seja por meio de seus representantes ou em qualquer fase de elaboração do projeto. Tampouco a comunidade científica foi ouvida, desrespeitando profundamente o Artigo 19 da Declaração das Nações Unidas para os Direitos dos Povos Indígenas. Não houve consulta nem debate com a comunidade científica para a edificação de uma base de informação segura e fidedigna, principalmente no tocante à vontade dos povos indígenas e dos impactos sobre o seus territórios e sua vida;
- e) O PL nº 191/2020 ignorou a legislação no tocante a consulta prévia e esclarecida da Convenção 169 da OIT a qual o Brasil é signatário; ignorou o Artigo 19 da Declaração das Nações Unidas para os Direitos dos Povos Indígenas; Não houve consulta nem debate com a comunidade científica para a edificação de uma base de informação segura e fidedigna, principalmente no tocante à vontade dos povos indígenas e dos impactos nos seus territórios e nas suas vidas;
- f) No caso dos povos indígenas isolados a situação é mais absurda e inaceitável. A impossibilidade de realizar a consulta, em respeito ao direito à autodeterminação e à escolha que esses povos isolados fizeram, há impedimento para a implementação de medidas administrativas e legislativas que afetem esses povos em seus territórios;

É na dimensão da afronta e da inconstitucionalidade a afirmação do presidente do Brasil de que os indígenas não podem “continuar sendo pobres em cima de terras ricas”, referindo-se, principalmente, aos minerais presentes em territórios demarcados na Amazônia. As atividades poderiam ser instaladas,

inclusive, em terras com a presença de indígenas isolados, que são aqueles que mantêm pouco ou nenhum contato com o conjunto da sociedade brasileira. Essas comunidades são extremamente vulneráveis a doenças e a mudanças no meio ambiente em que vivem.

Enfatizamos que os indígenas isolados pela opção que fizeram, manifestam de forma contundente sua vontade de não serem perturbados em seus territórios e conseqüentemente a proposta de mineração em suas terras fere os seus direitos e ameaça a existência deles. É dever do Estado garantir e zelar pela proteção dos territórios desses povos. Em pleno século XXI, governantes e políticos com mandato parlamentar são responsáveis por difundir uma imagem completamente distorcida da realidade: os povos indígenas são apresentados, nessa lógica, como primitivos e representariam atraso ao progresso e, por isso, inimigos da nação, obstáculos ao desenvolvimento.

Escolhas devem ser feitas e o Brasil, assim como outros países, necessitam fazer uso dos recursos naturais, inclusive oriundos da mineração, para suprir suas necessidades. O que precisa ser respeitado é o processo da escolha a ser feita pautada pela responsabilidade, o compromisso ético e a observância legal, legítima e necessária da Constituição Federal.

### **O impacto da exploração mineral**

Toda a exploração mineral gera impactos que afetam as comunidades locais do entorno e a natureza. Até por isso, os relatórios para o licenciamento dos empreendimentos falam em mitigar impactos.

A mineração em terras indígenas, dado o risco que pode representar para a vida e o futuro dos povos indígenas, foi tratado pelos deputados constituintes com muita cautela, expressa no texto constitucional que determina que sejam estabelecidas, previamente, as condições específicas em que ela pode ser realizada e tenha que ser autorizada pelo Congresso Nacional, ouvidas as comunidades indígenas (a amplitude do direito de consulta está expressa na Convenção 169 da OIT).

A Constituição confere caráter de excepcionalidade a essa atividade econômica em terras indígenas e veta a exploração mineral garimpeira. O processo de tramitação do PL Nº 191/2020 fere de morte o fundamento constitucional e potencializa a geração da violência, da destruição e do caos nas terras indígenas.

A mineração empresarial, reconhecidamente, gera enormes problemas sociais e ambientais entre os quais: *“remoções forçadas de famílias e comunidades; poluição das nascentes, dos rios e do ar; degradação das condições de saúde; desmatamento; acidentes de trabalho; falsas promessas de prosperidade; concentração privada da riqueza e distribuição pública dos impactos; criminalização dos movimentos sociais; descaracterização e desagregação sociocultural”*(**Carta aberta da CNBB sobre o Marco Regulatório da Mineração, 2013**), cujo conteúdo pode ser acessado em: <http://www.canalibase.org.br/cnbb-lanca-nota-sobre-novo-codigo-da-mineracao/>

Estudos revelam que a atividade de mineração está associada a conflitos, má distribuição de renda e geração de subempregos. De acordo com pesquisa realizada pela professora Heloísa Pinna Bernardo, da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em 18 municípios de Minas Gerais com atividade minerária expressiva, abarcando o período de 2009 a 2013, a mineração, mesmo com suas compensações econômicas não tem efeito positivo sobre o índice de desenvolvimento humano (IDH) nos municípios onde acontece a exploração. Segundo a pesquisadora, “os achados do estudo indicam que a **atividade mineradora** relevante teve um efeito negativo sobre o **IFDM** [índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal], após serem eliminados os efeitos da atividade econômica (referente ao PIB) e do porte em termos de população. Com isso é razoável supor que, em média, os benefícios econômicos gerados não são revertidos em desenvolvimento humano”.

Tragédias de grandes proporções provocadas pela mineração também são frequentes como as ocorridas com o rompimento de barragens de rejeitos, em Brumadinho (2019) e em Mariana (2015), em Minas Gerais, classificados como os maiores desastres ambientais do Brasil. A tragédia de Brumadinho matou 270 pessoas, seis ainda desaparecidas, sendo que a contaminação pelos rejeitos da barragem da Mina Córrego do Feijão, da mineradora Vale, alcançou o rio São Francisco por meio do rio Paraopeba, afetando duramente uma aldeia do povo Pataxó Hã-hã-hãe localizada a margem. Em Mariana, 19 pessoas morreram e povoados foram inteiramente arrasados, assim como córregos e rios da bacia do Rio Doce foram contaminados pela lama tóxica da barragem “Fundão”, da Samarco Mineração S/A. O povo indígena Krenak, na margem do rio Doce, teve sua vida comprometida com a “morte” do rio, de grande importância cultural e fonte de alimentos do povo”. Da mesma forma, tem ocorrido seguidos derramamentos de petróleo em outros países da região Amazônica, com graves consequências sociais e ambientais com a poluição de rios e florestas.

Na década de 1980, o grupo Paranapanema iniciou a exploração de estanho na Mina de Pitinga, no Amazonas, por meio da Mineração Taboca, no território indígena Waimiri-Atroari. Para que a exploração fosse possível, foi feito o esbulho de 526.800 hectares da terra indígena, deixando a mineração fora dos limites da referida terra, arbitrariamente decretados. O território dos Waimiri-Atroari teve que ser rasgado ao meio pela imposição da Ditadura Militar, com a construção da BR-174, construída de forma truculenta e implicou na redução do povo indígena pela disseminação de doenças e mediante o uso de armas de guerra. Os Waimiri-Atroari, de 3 mil pessoas aproximadamente, em 1968, eram 332, em 1983.

A construção da rodovia e o crime de genocídio praticado contra o povo Waimiri-Atroari tinham como principal objetivo viabilizar a implantação de grandes empreendimentos minerais, energéticos e agropecuários na região visando o “desenvolvimento” do Amazonas. A exploração mineral no rio Pitinga, e a hidrelétrica de Balbina estão intimamente associadas à violência brutal praticada contra os Waimiri-Atroari e a usurpação de parte expressiva do território tradicional desse povo. Os impactos da exploração mineral continuam. Em 2021, o vazamento de rejeitos retidos em barragens da Taboca,

denunciado pelos indígenas e confirmado pela Funai, atingiu rios dentro da TI Waimiri Atroari, afetando 22 aldeias com a contaminação das águas.

Os povos indígenas do sudoeste do Pará e do Maranhão também sofrem os impactos da mineração em suas terras, no caso, comandada pela Vale, no contexto do Projeto Carajás, com a exploração das jazidas e com a construção da ferrovia Ferro Carajás e enfrentam as práticas violadoras e de negação dos direitos indígenas da mineradora.

Entre os indígenas mais duramente afetados está o povo Xikrin, que perdeu áreas tradicionais importantes de caça e pesca e de valor cultural que por pressão da Vale foram excluídas dos limites da demarcação de seu território, a exemplo do que aconteceu com os Waimiri-Atroari. O projeto de exploração de níquel Onça Puma, em operação pela Vale desde 2011, gera enormes danos aos povos Xikrin e Kayapó. O Rio Cateté foi contaminado por metais pesados como chumbo, mercúrio, manganês, alumínio e ferro. Pesquisadores da Universidade do Pará, por meio de estudo sobre a contaminação do rio, atestaram que todos os indivíduos estão contaminados, em grau alarmante, por pelo menos um metal pesado.

O povo Xikrin está denunciando os graves danos ambientais à saúde, à subsistência das comunidades, provocada pela exploração da mina de ferro S11D119 da Vale, na região entre Carajás, Parauapebas e Marabá. Devido a esses impactos e pela não realização da consulta, direito garantido aos povos indígenas pela Convenção 169 da OIT, os Xikrin solicitaram ao Superior Tribunal de Justiça a paralisação das atividades minerárias. Acessar conteúdo em: <file:///C:/Users/Isolados/Documents/Minera%C3%A7%C3%A3o/2022-Cumplicidade-na-destruicao-IV.pdf>

Outro exemplo de violação dos direitos indígenas é o projeto de exploração da silvinita no município de Autazes (AM), da Potássio do Brasil. A empresa mineradora chegou à região para a pesquisa, em 2007, adquirindo lotes em terras tradicionais do povo Mura, cuja demarcação vem sendo reivindicada junto a Funai desde 2003. Usando a estratégia de ignorar por completo que existe um direito territorial indígena, o grupo empresarial iniciou suas atividades naquela área. O Estudo e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima), aprovados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (Ipaam), em 2015, apontam graves danos ambientais que o projeto de exploração mineral causará, como a alteração da qualidade da água, os impactos sobre a flora e a fauna e o acesso à terra pelos moradores, mas ignora a existência da terra indígena Soares/Uricurituba, reivindicada pelos Mura, onde está prevista a instalação da Planta Industrial do projeto. Mais informações em: <https://amazoniareal.com.br/especiais/projeto-autazes/#>

Diante das flagrantes violações aos direitos indígenas, a Justiça Federal suspendeu, em março de 2017, as atividades da mineradora, no âmbito de uma Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF, determinando que fosse realizada a consulta livre, prévia e informada ao povo Mura, como determina a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), tendo em vista que aproximadamente 32 aldeias e também as comunidade tradicionais da região sofrerão impactos sociais e ambientais. Devido a pandemia da Covid-19 a



consulta está paralisada. Outras informações em: <https://cimi.org.br/2017/03/39344/>

Requerimentos de pesquisa mineral e lavra garimpeira sobrepostos a terras indígenas continuam sendo registrados à revelia da lei pela a ANM, atendendo pedidos de empresas mineradoras, cooperativas de garimpo e empresários, gerando conflitos com as comunidades indígenas que se posicionam contra a exploração mineral em suas terras.

Pesquisas realizadas em novembro de 2021 pelo Amazônia Minada (<file:///C:/Users/Isolados/Documents/Minera%C3%A7%C3%A3o/2022-Cumplicidade-na-destruicao-IV.pdf>), identificaram 225 requerimentos minerários ativos sobrepostos a 34 terras indígenas. É mais um exemplo de como grandes empresas nacionais e multinacionais como a Vale, a Anglo American, empresas do Grupo Minsur (Taboca e Mamoré), Potássio do Brasil, Rio Tinto, Belo Sun, *Glencore* e *AngloGold Ashanti*, todas elas com pedidos registrados, ignoram a legislação para assegurar ilegalmente prioridade na exploração mineral em terras indígenas que não está regulamentada nem autorizada.

O garimpo em terras indígenas avança de forma acelerada, impulsionado pela omissão do Estado e pelo apoio que recebe de autoridades federais, estaduais e municipais. De acordo com o estudo do MapBiomias, a taxa de expansão do garimpo nessas terras quadruplicou entre 2010 e 2020, passando de 1,5 mil ha por ano entre 1985 e 2009, para 6,5 mil ha por ano, ver: <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/em-meio-a-covid-72-do-garimpo-na-amazonia-foi-em-areas-protegidas/>

A atividade garimpeira ilegal acontece em numerosas terras indígenas da Amazônia. Kayapó e Mundurucu, no Pará, e Yanomami, em Roraima, são as terras mais invadidas, ocupadas e devastadas pelo garimpo.

Na TI Yanomami, segundo o Relatório “Yanomami Sob Ataque”, da Hutukara Associação Yanomami (HAY), de abril de 2022, a destruição provocada pelo garimpo em 2021 foi de 1.038 hectares, um crescimento de 46%, na comparação a igual período de 2020, o acumulado chega a 3.272 hectares. Estima-se que aproximadamente 20 mil garimpeiros se encontrem na terra indígena.

A HAY denuncia continuamente os crimes cometidos pelos invasores. Relacionamos alguns deles: em junho de 2020, dois indígenas yanomami foram assassinados por garimpeiros na região do rio Parima; em fevereiro de 2021 foi registrado um ataque na comunidade Helipi, na região do rio Uraricoera, resultando na morte de um garimpeiro e de um yanomami gravemente ferido; em abril ocorreu outro tiroteio entre garimpeiros e indígenas, na mesma região; em maio de 2021, a aldeia Palimiú, na região do rio Uraricoera, foi atacada seguidamente; em julho de 2021 um indígena morreu atropelado por um avião utilizado por garimpeiros na pista de pouso, na comunidade Homoxi. Em decorrência do impacto do garimpo sobre a saúde e a economia das comunidades indígenas, a desnutrição de crianças em aldeias Yanomami é considerada alarmante, assim como a proliferação de doenças

infectocontagiosas e os altos níveis de mercúrio em mulheres e crianças devido a poluição dos rios, como atesta estudo da Fundação Oswaldo Cruz.

O relatório “Yanomami Sob Ataque” traz relatos alarmantes de violência e abuso sexual praticadas por garimpeiros contra mulheres e adolescentes: *“Os garimpeiros estupraram muito essas moças, embriagadas de cachaça. Elas eram novas, tendo apenas tido a primeira menstruação”... Estão transando muito com as mulheres. É tanto assim que, em 2020, três moças, que tinham apenas por volta de 13 anos, morreram.* (file:///C:/Users/Isolados/Documents/Minera%C3%A7%C3%A3o/prov0491-1.pdf)

A forte expansão do garimpo, a partir de 2020, na TI Munduruku, na região do rio Tapajós (PA), gerou tensão e violência contra aquele povo indígena. O Greenpeace constatou, por meio da análise de dados de satélite, aumento de 58% no desmatamento provocado pela invasão garimpeira de janeiro a abril de 2020, em comparação com o mesmo período de 2019. Ver: <https://mapbiomas.org/area-ocupada-pela-mineracao-no-brasil-cresce-mais-de-6-vezes-entre-1985-e-2020>

Apoiadores do garimpo ilegal em terra indígena, em março de 2021, invadiram, depredaram e saquearam a sede da Associação de Mulheres Indígenas Munduruku- Wakomborum, no município de Jacareacanga (PA). Lideranças Munduruku sofrem seguidas ameaças e intimidações, duas delas tiveram suas casas queimadas por garimpeiros que atuam no interior da terra indígena.

O garimpo ilegal ameaça sobremaneira os povos indígenas isolados que habitam terras indígenas demarcadas e não demarcadas. Existe a presença desses povos nas três terras indígenas acima referidas como aquelas mais invadidas pelo garimpo. A invasão garimpeira também acontece no Vale do Javari, terra indígena com maior presença de povos isolados do mundo: 15 grupos, segundo a Funai, e na região do rio Abacaxis e do Parque Nacional da Amazônia, entre os estados do Amazonas e Pará, com fortes evidências da presença desses povos, sem nenhuma medida protetiva da Funai. A invasão garimpeira dos territórios dos povos isolados, representa uma ameaça real de extermínio desses povos.

O PL nº 191/2020 é o instrumento acionado pelo atual governo brasileiro e a maioria dos membros do Congresso Nacional, com seus braços nos Estados e nos Municípios, para dizimar os povos indígenas. Na composição dos elementos arma de fogo, ataques às comunidades e aos territórios, saques, incêndios e invasões o genocídio se confirma. Alertamos e denunciemos que essas práticas estão sendo inconstitucionalmente tratadas no parlamento. É preciso barrar a tramitação da matéria no Legislativo, ampliar e reforçar nacional e internacionalmente as denúncias de crimes que estão sendo praticados pelo governo federal do Brasil e seus aliados nos poderes.

Pela garantia dos direitos dos povos indígenas do Brasil; pelo respeito ao modo de vida dos indígenas e o reconhecimento de que as nossas vidas e a natureza estão diretamente ligadas à vida dos povos indígenas, reafirmamos

nossa luta e nosso apoio às lutas dos indígenas contra todas as ameaças. Eis a face da grande luta de um Brasil que há 522 anos resiste e, resiliente, conclama pela superação das práticas genocidas, do derramamento de sangue e a construção de um país pluricultural. **NÃO ao PL nº 191/2020!**

Manaus-AM, 19 de abril de 2022